LEI Nº 1.425, DE 07 DE MAIO DE 1.986.

"DISPÕE SOBRE FOLGA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a conceder ao funcionário Municipal folga / dos serviços que o mesmo presta ao Município no / dia de seu aniversário.

Parágrafo Único-Será beneficiado somente o funcionário cuja data natalícia incida em dias de serviços.

Artigo 2º- Estado Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de maio 1.986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário